CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 781 de 195

Promovente: S E R G I O F R A N C I S C O B A R G U I L

P R O J E T O D E L E I Nº 54 / 52

Assunto: Concede um auxilio de Cr.$ 2.00,00 ao senhor Mario Mesquita Marques a fim de fazer face as despesas com honorarios de advogado e outras com o processo criminal movido pela Justiça Publica.

ANDAMENTO

A Comissão de Justiça em	Devolvido em	A Comissão de Finanças em	Devolvido em
4 AGO 1952	19 SET 1952	20 SET 1952	27 OUT 1952
Reprovado em 1ª discussão 17 NOV 1952			

Observações:

Arquivado em 19 DEZ 1952

DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI

Protocolo Geral
Nº 54/52

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA :- D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de Cr.$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS), destinado ao pagamento de um auxilio ao senhor MARIO MESQUITA MARQUES,- mensalista da Prefeitura Municipal de Pompeia, a fim de atender a despesas com honorarios de advogado e outras, com o processo - criminal movido pela Justiça Publica.

ARTIGO 2º- -Fica anulada, parcialmente, a seguinte - verba do orçamento vigente:

2 3 1/8 - 89 - 4 - DESPESAS DIVERSAS

Reforma do Cemiterio.....$ 2.000,00

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de Agosto de 1952

Sergio Francisco Barguil

Sergio Francisco Barguil

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 4 AGO 1952 de 19
Lido na Sessão do dia de de 19
Resp. dia de 19
Arquivado – Ficha (N)
SECRETARIA

PARECER Nº 125/52 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI 54/52

Concede um auxilio de Cr.$ 2.000,00 ao sr. Mario Mesquita Marques.

Veio ter a esta Comissão o projeto de lei 54/52, afim de receber o seu parecer.

O presente projeto de lei é legal, pois, vem dotado de recurso habil, apresentando a anulação parcial de uma verba do orçamento vigente, embora tal recurso seja a mutilação de uma verba destinada a outro fim.

Sala das Comissões, em 19 de Setembro de 1952

Sergio Francisco Bargil
RELATOR

Concordamos com o parecer supra.

Manoel Pinto Fonseca

Irineu de Oliveira

PARECER Nº 155/52 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

SOBRE O PROJETO DE LEI 54/52

Concede um auxilio de Cr.$ 2.000,00 ao sr. Mario Mesquita afim de fazer face com despesas com honorarios de advogado e outras com o processo criminal movido pela Justiça Publica.

Por falta de elementos elucidativos, esta Comissão de Finanças se declara contra a aprovação do presente projeto de lei

Nas condições em que foi redigido, não poderá o plenario tomar conhecimento conciencioso sobre o assunto.

A decisão de um vereador, bem analizada, importa em julgamento, e este só poderá ser proferido depois da materia minuciosamente elucidada.

A falta apontada poderia ser sanada com uma esposição de motivos que acompanhasse a proposição e na qual seria mencionada a justificação, o que não foi feito.

Por essa razão, esta Comissão de Finanças opóna no senido de ser negada aprovação ao Projeto lei em debate.

Sala das Comissões, em 27 de Outubro de 1952

Salvador Mendes de Almeida
Relator

Concordamos com o parecer supra.

Luiz Melges

Irineu de Oliveira

EMENDA AO PROJETO LEI Nº 54/52

O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:-

"ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) destinado ao pagamento de auxilio ao senhor Mario Mesquita Marques, mensalista desta Prefeitura.

Sala das Sessões, em 24 de Novembro de 1952